



COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA

EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

ATA DE REUNIÃO Nº 258

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, mediante prévia convocação dos Conselheiros, na forma das disposições estatutárias em vigor, reuniu-se, às 17:00h, por videoconferência, o Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais—CPRM, em sua ducentésima quinquagésima oitava reunião, a qual foi presidida pelo Presidente do Conselho, Alexandre Vidigal de Oliveira, e contou com a presença da Conselheira Lilia Mascarenhas Sant'Agostino e dos Conselheiros Geraldo Medeiros de Moraes, Fernando Antônio Freitas Lins e Cássio Roberto da Silva. O Conselheiro Esteves Pedro Colnago não participou da reunião por motivo de saúde. Atuou como Secretário João Batista de Vasconcelos Dias Júnior, chefe da Secretaria Geral da CPRM (SEGER). Também participaram da reunião, em seu todo ou em determinados momentos, o chefe da Área de Governança, Juliano de Souza Oliveira, o chefe da Corregedoria, Gilberto Aguilera Bezerra, o chefe da AUDITE, Marcelo Cantuário dos Santos Neto, a Coordenadora Executiva da AUDITE Luciana Farias Oliveira, o Analista em Geociências da SEGER Cristiano Jorge André e os membros do Comitê de Auditoria (COAUD) Mariana Clara de Freitas Fontineli e Roberto Rocha Gomes. O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu início à reunião, onde foram abordados os seguintes assuntos: **i) Decreto nº 1.524/1995.** O Secretário João Dias informou que em reunião anterior foi suscitada a dúvida quanto à necessidade de revogação do Decreto nº 1.524, de 20 de junho de 1995, que aprovou o Estatuto da CPRM, após a sua transformação em empresa pública, tendo em vista que o citado Estatuto passou por algumas alterações, destacando-se a promovida pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2017, adequando-o à Lei nº 13.303/16, conhecida como Lei das Estatais. Sobre o assunto, foi dado conhecimento ao Conselho de Administração da Nota SEI nº 1/2018/CAS/PGACFFS/PGFN-MF, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de 29 de janeiro de 2018, e da Nota Técnica nº 21/2020/DICOTE/COJUR, de 01 de outubro de 2020, esta última trazendo em sua conclusão: “Pelo exposto, resta demonstrada a correta tramitação das alterações estatutárias promovidas pela CPRM, em alinhamento ao parecer da PGFN, no sentido de não ser necessária a revogação do decreto, ou mesmo a edição de novo decreto cancelando o estatuto da CPRM, porquanto não prevalece a obrigatoriedade das reformas estatutárias serem publicadas por meio de edição de Decreto Presidencial”. O Conselho de Administração acolheu as manifestações da PGFN e da COJUR. **ii) Apresentação do Relatório da Corregedoria Referente ao 3º Trimestre de 2020.** O chefe da Corregedoria, Gilberto Aguilera Bezerra, apresentou o relatório da Corregedoria referente ao 3º trimestre de 2020, e destacou ser aquele o relatório trimestral com o menor número de processos até o momento, ao que creditou: 1) Pandemia; 2) Campanhas internas; e 3) Percepção dos empregados sobre a atuação da Corregedoria. Nos meses de julho a setembro de 2020, a Corregedoria recebeu três manifestações, estando duas concluídas e uma em andamento, correspondendo a uma reclamação, um desaparecimento de bem de capital e uma conduta indevida / assédio moral. O chefe da Corregedoria apresentou uma visão geral das demandas recebidas desde de 2018: 1) Em 2018 foram 60 demandas recebidas, sendo que quatro estão em andamento e 56 foram encerradas e arquivadas; 2) Em 2019 foram 52 demandas recebidas, estando 14 em andamento e 38 foram encerradas e arquivadas; e 3) Em 2020 foram 14 demandas recebidas, sendo que oito estão em andamento e seis foram encerradas e arquivadas. Gilberto Aguilera explicou que as demandas são encaminhadas através da Ouvidoria, e que ao chegarem na Corregedoria é feito um juízo de admissibilidade, o qual é submetido à

autoridade superior, que decide pela abertura ou não de uma Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD, e esclareceu que nenhuma demanda deixa de ser analisada. O chefe da Corregedoria comentou que o Normativo atual estabelece que o desaparecimento de bens implica na abertura de Sindicância, que pode levar a um PAD, e que a Corregedoria, juntamente com a área de patrimônio, está analisando a possibilidade de alterar este Normativo, para que em casos envolvendo bens de pequeno valor, a questão possa ser resolvida administrativamente na própria Unidade, evitando-se a abertura de um processo correccional. A Conselheira Lilia Mascarenhas então comentou que dentre aqueles processos, apenas uma fração seria na verdade correccional. O chefe da Corregedoria comprometeu-se a tentar levantar e apresentar estes números. O Presidente do Conselho, Alexandre Vidigal, parabenizou o chefe da Corregedoria pelo trabalho e pela apresentação. Por fim, Gilberto Aguilera informou ter sido encaminhado aos membros do Conselho, para conhecimento, o ofício circular nº 114/2020/CRG, de 17/06/2020, e a Portaria nº 1.182, de 10/06/2020, sobre os critérios e os procedimentos para nomeação, designação, exoneração e recondução ao cargo de titular de unidade correccional. **iii) Apresentação Sintética dos Relatórios da AUDITE em 2020.** O chefe da AUDITE, Marcelo Cantuário, juntamente com a Coordenadora Executiva Luciana Oliveira, apresentou os serviços de auditoria realizados em 2020, compostos pelos Relatórios: 01 (SUREG-RE), 02 (SUREG-PA), 03 (Todas as UGs, cartão corporativo), 04 (SUREG-BH), 05 (SUREG-SA), 06 (SUREG-SA) e 07 (Todas as UGs, avaliação de controles internos). Além dos relatórios também foram geradas Notas Técnicas em atendimento ao demandado pelo Conselho Fiscal. Com relação ao Relatório 03/2020, o membro do Comitê de Auditoria – COAUD Roberto Rocha, comentou que a questão da falta de uso do cartão corporativo já é bem antiga, e que sua utilização deveria ser padronizada, sendo necessária uma Norma para disciplinar o seu uso. O Chefe da AUDITE informou que tem solicitado aos gestores informarem as dificuldades encontradas para a utilização do CPGF, e que já existe a Instrução Normativa FIN 03.01-01, que estabelece os procedimentos para solicitação, utilização e prestação de contas de Suprimento de Fundos Modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, que pode estar desatualizada. O membro do COAUD Roberto Rocha comentou que a avaliação da falta de uso do CPGF deveria ser conduzida pela área de Controles Internos da Governança. O Conselheiro Cássio Roberto perguntou se tal cartão seria para uso na Unidade ou nas viagens de campo, tendo Marcelo Cantuário respondido que seria para uso na Unidade. **O Conselho de Administração deliberou por solicitar à Diretoria que analise os motivos da falta de uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF pelas Unidades da CPRM, conforme constatado pela AUDITE em seu Relatório de Monitoramento nº 03/2020.** Com relação ao relatório 06/2020, Marcelo Cantuário manifestou sua satisfação com a conclusão da obra na SUREG-SA que teve início em 2013 e foi finalmente concluída, constando no processo o Termo de Recebimento Definitivo. O Presidente do Conselho de Administração, Alexandre Vidigal, questionou se não seria importante uma avaliação presencial. O chefe da AUDITE informou que pedirá uma verificação *in loco* por parte da CGU em Salvador. Em seguida, Marcelo Cantuário discorreu sobre o Relatório 07 de Auditoria Especial, que teve por objetivo avaliar o grau dos Controles Internos que vêm sendo praticados nas Unidades Regionais Gestoras de Recursos da CPRM, mediante a análise das respostas ao “Questionário de Avaliação da Estrutura de Controles Internos”, elaborado e encaminhado pela AUDITE aos gestores das Unidades. Por fim o chefe da AUDITE falou sobre a elaboração do PAINT 2021, que deverá estar concluído até 30 de novembro, e pediu aos Conselheiros que encaminhem à AUDITE eventuais demandas para inclusão naquele Plano. O membro do COAUD Roberto Rocha pediu ao chefe da AUDITE que compartilhe o PAINT com o COAUD, assim que possível, para que este o analise antes da apreciação pelo Conselho de Administração. O Presidente do Conselho, Alexandre Vidigal, agradeceu a apresentação do chefe da AUDITE. Em seguida, pelo adiantado da hora e a importância dos temas, o Presidente Alexandre Vidigal sugeriu ao Conselho que a reapresentação do Código de Conduta, Ética e Integridade, e da Política de Controles Internos e *Compliance*, sejam objeto de reuniões extraordinárias. O Conselho de Administração concordou com a proposta de seu Presidente e as reuniões extraordinárias para tratar daqueles dois temas foram agendadas para os dias 11 e 12 de novembro, às 10 horas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho encerrou a reunião às 19:20, solicitando-se ao Secretário a lavratura da presente Ata.

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA

LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO

Presidente do Conselho

Conselheira

FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS

GERALDO MEDEIROS DE MORAIS

Conselheiro

Conselheiro

CÁSSIO ROBERTO DA SILVA

JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS DIAS JÚNIOR

Conselheiro

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS, Membro do Conselho de Administração**, em 18/12/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ROBERTO DA SILVA, Membro do Conselho de Administração**, em 19/12/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO MEDEIROS DE MORAIS, Membro do Conselho de Administração**, em 28/12/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINHO, Membro do Conselho de Administração**, em 28/12/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DE V. DIAS JUNIOR, Chefe da Secretaria Geral**, em 30/12/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho de Administração**, em 04/01/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0378452** e o código CRC **B6086F2F**.